



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2018

DATA DE ABERTURA: 11/04/2018

HORÁRIO: 14:00 HORAS

A Prefeitura Municipal de Mostardas, sito à rua Bento Gonçalves, nº 1020, faz saber que até o dia **11/04/2018, às 14:00h**, no **Setor de Licitações e Compras**, serão recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente Tomada de Preços, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, do tipo **Menor Preço Global**, observado o seguinte:

1-OBJETO

A presente Tomada de Preços tem por objetos **MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMF RUY MIGUEL COLLARES VICTORINO**, conforme relação constante no Anexo I, II, III, IV, V, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e Planta em anexo.

3.2- OBSERVAÇÕES:

1. A obra deverá ser executada atendendo, taxativa e rigorosamente o Memorial Descritivo, Planilhas de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Plantas em anexo.

2. A empresa vencedora (contratada) do processo licitatório será responsável pela **Construção, fornecimento e qualidade dos materiais** para conclusão da obra, **assim como pelos serviços executados**.

Prazo de Execução: 01 (Um) mês a partir da assinatura do contrato e **emissão da ordem de serviço** emitida pelo setor de engenharia.

3. O local de execução será: na **EMF Ruy Miguel Collares Victorino**, sito a Rua Pierre Jorge Zacca, nº 1470, Mostardas/RS.

▪ **PO:** R\$ 25.458,44 (Vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais com quarenta e quatro centavos)

2- IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1- Qualquer impugnação aos termos do presente Edital deverá ser protocolada no balcão da Secretaria de Finanças, ou informações pelo fone (51) 3673-1166 ramal 240 ou 239 e diretamente no Setor de Licitações e Compras, no prazo previsto de nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.1- A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.

2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada aos participantes por escrito.

3- DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação os fornecedores que estiverem devidamente cadastrados até 72 horas antes da data de abertura.

3.1.1- O item acima refere-se as empresas que ainda não são cadastradas na Prefeitura Municipal de Mostardas.

3.2- A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição).
Declaração de Idoneidade (Anexo III)
Registro da empresa e dos responsáveis técnicos (engenheiro ou outro) no Conselho Regional de Engenharia, – CREA ou CAU.
Atestado Técnico registrado no CREA/CAU, comprovando que os responsáveis técnicos vinculados a Empresa licitante tenham executado com bom desempenho o serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação.
Comprovação de que os profissionais de nível superior, mencionados no (s) atestado(s), pertencem ao quadro permanente da empresa, será feito através de: 1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social; 2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS). 3) Contrato de prestação de serviço
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Atestado de Visita Técnica Emitido pela Engenharia Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)

3.2.1- Deverão ser apresentados dentro do envelope **n.º 01 “Tomada de Preços n.º 08/2018 – DOCUMENTOS”**:

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá constar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

3.2.2- Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada dos originais.

3.3- Todos os documentos apresentados através de cópia deverão ser autenticados e aqueles extraídos da internet terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação através da internet, se necessário.

3.4- No momento da realização da licitação, caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

3.5- Será inabilitada a empresa cujo envelope “documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “propostas”.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1- Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação até o dia **11/04/2018, às 14:00 horas**, na Central de Compras da Prefeitura Municipal, em 02(dois) envelopes distinto, fechados e identificados, respectivamente, como de nº1 e nº2, para o que sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018
ENVELOPE Nº 1- DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018
ENVELOPE Nº 2- PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

4.2- O **ENVELOPE n.º 02** deverá conter: Proposta Financeira, Planilha de Custos, Cronograma Físico-financeiro, Detalhamento do BDI e Encargos Sociais.

5- DA PROPOSTA

5.1- A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) preços unitário e total do serviço solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação;

b) fica facultada a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.

5.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

5.3. O valor cotado para a(s) mercadoria(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

5.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

6- DA VISITA TÉCNICA

6.1- - Atestado de Visita ao local dos serviços será fornecido pela **PREFEITURA DE MOSTARDAS**, situada à Rua Bento Gonçalves, 1020, Centro. A Visita deverá ser efetuada pelo responsável técnico até 24h antes da abertura do edital, devendo a mesma **ser agendada previamente** pelo telefone (51) 3673-1166, Ramal 215 com o setor de Engenharia do Município. O não comparecimento na Visita Técnica implicará na Inabilitação da Empresa.

6.2- Após a visita Técnica será lavrado pela Engenharia Municipal, o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, em nome da empresa e do respectivo responsável (autorizado por procuração- Engenheiro Civil).

7- DO JULGAMENTO

7.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Licitações e Compras, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria nº 0048 de 11 de janeiro de 2018), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

7.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Licitações e Compras, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

7.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão de Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

7.4- O tipo desta Licitação é **Menor preço Global**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

7.4.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitações e Compras na conformidade do seguinte:

a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;

b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

7.4.2- Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitações e Compras, contiverem preços manifestamente inexequíveis;

b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

7.4.3- Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal nº 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.

7.4.4- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.5- É facultado à Prefeitura Municipal de Mostardas/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8- DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

8.1- Após a homologação da licitação, a Secretaria solicitante desta Prefeitura, encaminhará a "Nota de Empenho" ao licitante vencedor que deverá, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento dessa, efetuar a assinatura do contrato.

8.2- O prazo de execução do objeto será conforme Cronograma Físico Financeiro, contados da data de assinatura do CONTRATO, iniciada a contagem a partir da data de emissão da **Ordem de Serviço** emitida pelo Setor de Engenharia.

8.3- O local de execução será: na **EMF RUY MIGUEL COLLARES VICTORINO**, conforme memorial Descritivo e cronograma físico Financeiro em anexo.

8.4- O licitante vencedor será responsável por todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços, bem como o transporte para execução do serviço.

8.5- A execução do Objeto deverá ser conforme as especificações exigidas do Anexo I, II, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, do Edital sob pena de aplicação das penalidades previstas;

8.6- Os funcionários da empresa vencedora deverão estar devidamente uniformizados e utilizando todos os equipamentos de proteção individual, conforme norma regulamentadora NR 06, da Lei nº 6.514/77, do Ministério do Trabalho, pertinentes à função desempenhada;

8.7- Serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora quaisquer encargos incidentes sobre o quadro funcional que prestará os serviços, sejam tributários, previdenciários, sociais, trabalhistas, de seguro ou outra natureza, que sejam ou venham a ser exigidos por Lei, bem como eventuais danos ou prejuízos que os profissionais vierem a dar causa.

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

9.2- Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, primeiramente pela Comissão de Licitações e Compras e posteriormente, se for o caso, pela Procuradoria Jurídica do Município de Mostardas, respeitados os prazos previstos na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.3 - Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

10- PENALIDADES E MULTAS

10.1- Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, em até 30(trinta) dias, conforme execução do objeto, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) e o Setor de Engenharia será responsável pela emissão de Laudo de Vistoria, expressando a quantidade, em metros quadrados, já executados e vistoriados, para fins de recebimento.

11.1.1- Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data de efetivação do pagamento.

11.2 - É condição para o pagamento da nota Fiscal/Fatura, o fornecimento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo, conforme art. 5º do Decreto Estadual nº 52.215/2014, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante.

11.2.1- No primeiro mês da prestação dos serviços:

12.2.1.1- relação dos(das) empregados(as), contendo nome completo, endereço, número da CTPS, número do PIS/PASEP, banco, agência e número da conta bancária, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade - RG, e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

11.2.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, dos(as) empregados(as) admitidos(as) e dos(as) responsáveis técnicos(as) pela execução dos serviços, devidamente assinada pela contratada;

11.2.1.3- contrato de trabalho e ficha de registro de empregado(a);

11.2.1.4- exames médicos admissionais dos(as) empregados(as) da contratada que prestarão os serviços;

11.2.2- Mensalmente, quando da apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura dos serviços executados:

11.2.2.1- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.2.2- prova de regularidade relativa ao FGTS - CRF;

11.2.2.3- certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

11.2.2.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e

11.2.2.5- comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados;

11.2.3- Mensalmente, até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação dos serviços:

11.2.3.1- Guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação dos serviços;

11.2.3.2- guias de recolhimento de FGTS dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;

11.2.3.3- cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

11.2.3.4- cópia dos contracheques dos(as) empregados(as), relativos ao mês da prestação dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

11.2.3.5- recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação do serviço; e

11.2.3.6- registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços.

11.2.4 - A qualquer tempo, quando solicitado pela Administração contratante, quaisquer dos seguintes documentos:

11.2.4.1- extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado(a), a critério da Administração contratante; e

11.2.4.2- comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

11.2.5 - Quando ocorrer o evento ou anualmente, o que suceder primeiro:

11.2.5.1- avisos e recibos de férias;

11.2.5.2- recibos de 13º salário;

11.2.5.3- Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

11.2.5.4- sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;

11.2.5.5- ficha de registro de empregado(a);

11.2.5.6- aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;

11.2.5.7- autorização para descontos salariais;

11.2.5.8- prova da homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso; e

11.2.5.9- outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

11.2.6- Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da apresentação dos documentos de que tratam o 11.2.4 deste Edital:

11.2.6.1- termos de rescisão dos contratos de trabalho dos(as) empregados(as) prestadores(as) de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível;

11.2.6.2- guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

11.2.6.3- extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e

11.2.6.4- exames médicos demissionais dos(as) empregados(as) dispensados(as).

12.2.7- Sempre que houver substituição ou admissão de novos(as) empregados(as) pela contratada, os documentos elencados no item 10.2.1 deverão ser apresentados.

11.2- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3- O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura o nome do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online ou Boleto Bancário.

12- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público;

b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

12.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13- DA FISCALIZAÇÃO

13.1- O Município através da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento reserva-se o direito de efetuar fiscalização sempre que entender necessário sobre os serviços contratados com a Empresa.

14- DA REPRESENTAÇÃO DO CONTRATO

14.1- Será representante da Administração Municipal no presente instrumento a Servidora Tânia Maria Soares de Lemos, Setor de Engenharia, Engenheira Civil, Matrícula nº 0188, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

15.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

15.2. - Conforme art. 40, XIV, alínea “c”, da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, e variação do IGPM.

15.3- O IGPM será também o índice utilizado para reajuste em caso de prorrogação do contrato, em conformidade com o disposto no art. 40, XI, da Lei 8.666/93, a partir da assinatura do Contrato.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1025 (4487) 1025- 3.3.90.39.16.0000 – Manutenção e Conservação de bens Imóveis

1025 (2475) 1025- 3.3.90.39.16.0000 – Manutenção e Conservação de bens Imóveis

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

17.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.3- A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas. 17.3.1- O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

17.3.2- No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

17.4- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

17.5- Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

17.6- As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações e Compras, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

17.7- As decisões da Comissão de Licitações e Compras, somente serão consideradas definitivas após homologadas pela Autoridade Competente.

17.8- Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Mostardas, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9- A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

17.10- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

17.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

17.12- Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações e Compras**, pelo fone/fax 0 (XX) 51. 36731166, das 08 h às 12h e das 13:30h às 16:30h, e-mail licitacoes@mostardas.rs.gov.br, ou no endereço da Prefeitura Municipal de Mostardas/RS, rua Bento Gonçalves, 1020.

Fazem parte deste Edital:

- Anexo I – Termo de referência
- Anexo II – Minuta de Contrato
- Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo IV Declaração de Recusa de Prazo Recursal (Modelo)
- Anexo V - Declaração do Proponente de Cumprimento do Disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal (Modelo)
- Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Orçamento, Demonstrativo da Composição dos Encargos Social, Planilha de Detalhamento do BDI e Plantas.

Mostardas, 22 de março de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

LAIS DE SOUZA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I

Item	Lote	Quant.	Un	Especificação Material ou Serviço	Preço Unitário	Valor Total
1	1	1,0	Un	MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA – COBERTURA DA EMF RUY MIGUEL COLLARES VICTORINO		

- A empresa vencedora (contratada) do processo licitatório será responsável pela **Construção, fornecimento e qualidade dos materiais** para conclusão da obra, **assim como pelos serviços executados**.
- O prazo de execução do objeto será conforme cronograma físico financeiro, contada da data da assinatura do contrato, iniciada a contagem a partir da data de emissão da **Ordem de Serviço** emitida pelo Setor de Engenharia.
- **O local da execução será:** EMF Ruy Miguel, sito a rua Pierre Jorge Zacca, nº 1470, Mostardas/RS
- O licitante vencedor será responsável por todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços.
- Forma de pagamento: Conforme cronograma físico-financeiro, mediante laudo de vistoria emitido pela engenharia municipal, ficando condicionada à apresentação da nota fiscal (ou equivalente), verificados e certificados pela fiscalização.

Assinatura Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ANEXO II
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº --/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

O **Município de Mostardas**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, criado pela Lei Estadual nº 4691, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 938.002.070-87 e CI nº 7073723582 com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, nº --, Bairro, Cidade, representada neste ato pelo Sr. --, Profissão, Estado civil, CPF nº -- e CI nº --, residente e domiciliado na Rua --, nº --, Bairro, Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam com o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 250/2018, Protocolo Interno nº 269/2018 da Tomada de Preços nº 08/2018, o qual rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato corporifica-se em **MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMF RUY MIGUEL COLLARES VITORINO**, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Qtd	Un	Especificação do Serviço/Material	V. Unitário	V. Total
#	#	#	#	###	#	#

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limitem:

- responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
- entregar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;
- Arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o(s) serviço(s);
- condição para os pagamentos a apresentação mensal dos recolhimentos relativos às contribuições sociais dos funcionários da **CONTRATADA**, prova do recolhimento mensal do **INSS** e do **FGTS (GFIP)** e o **CEI**, se for o caso;
- Assume a **CONTRATADA** inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital. A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos aqui referidos não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- Os funcionários da empresa vencedora deverão estar devidamente uniformizados e utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual, conforme norma regulamentadora NR 06, da Lei nº 6.514/77, do Ministério do Trabalho, pertinentes à função desempenhada;
- A **CONTRATADA** deverá manter-se em dia com os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários durante a execução do Projeto, devendo, ainda, ao final da execução informar o nome completo dos empregados, bem com o número do cadastro de pessoa física – CPF, cargo e atividade, locação e local de exercício das atividades nas dependências do **CONTRATANTE**;
- O Setor de Engenharia do município promoverá diligências no local do serviço, para verificação de vínculos empregatícios dos funcionários com a empresa contratada.
- O fornecimento de todos os materiais será de responsabilidade do licitante vencedor bem como a mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- O prazo de execução do objeto será conforme cronograma físico financeiro, contada da data da assinatura do contrato, iniciada a contagem a partir da data de emissão da **Ordem de Serviço** emitida pelo Setor de Engenharia.
 - O local da execução será: EMF Ruy Miguel, sito a Rua Pierre Jorge Zacca, nº 1470, Mostardas/RS
 - Serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora quaisquer encargos incidentes sobre o quadro funcional que prestará os serviços, sejam tributários, previdenciários, sociais, trabalhistas, de seguro ou outra natureza, que sejam ou venham a ser exigidos por Lei, bem como eventuais danos ou prejuízos que os profissionais vierem a dar causa.
 - A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do SETOR DE ENGENHARIA que será responsável pela emissão de laudo de vistoria, expressando a quantidade, em metros quadrados, já executados e vistoriados, para fins de recebimento.
- A vigência do objeto será a partir da assinatura deste contrato, até a conclusão da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente este Contrato;
- b) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- c) Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas, na forma estabelecida pela SME

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução da obra, o valor global de R\$ -- (--), sendo R\$-- (--) referentes a materiais e R\$ -- (--) referente a prestação de serviço;
- b) O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, conforme Cronograma Físico Financeiro, mediante o Laudo de Vistoria emitido pela Engenharia Municipal, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente);
- c) Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, acompanhada da listagem dos empregados ligados diretamente à obra;
- d) As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a **Prefeitura Municipal de Mostardas**, efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou;
- e) Substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto na letra ;
- f) Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data de efetivação do pagamento;
- g) O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online ou Boleto Bancário.
- i) É condição para o pagamento da nota Fiscal/Fatura, o fornecimento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo, conforme art. 5º do Decreto Estadual nº 52.215/2014, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante.

1- No primeiro mês da prestação dos serviços:

- 1.1- relação dos(das) empregados(as), contendo nome completo, endereço, número da CTPS, número do PIS/PASEP, banco, agência e número da conta bancária, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade - RG, e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, dos(as) empregados(as) admitidos(as) e dos(as) responsáveis técnicos(as) pela execução dos serviços, devidamente assinada pela contratada;
- 1.3- contrato de trabalho e ficha de registro de empregado(a);
- 1.4- exames médicos admissionais dos(as) empregados(as) da contratada que prestarão os serviços;

2- Mensalmente, quando da apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura dos serviços executados:

- 2.1- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.2- prova de regularidade relativa ao FGTS - CRF;
- 2.3- certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 2.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e
- 2.5- comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados;

3- Mensalmente, até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação dos serviços:

- 3.1- Guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação dos serviços;
- 3.2- guias de recolhimento de FGTS dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;
- 3.3- cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- 3.4- cópia dos contracheques dos(as) empregados(as), relativos ao mês da prestação dos serviços;
- 3.5- recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação do serviço; e
- 3.6- registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

4 - A qualquer tempo, quando solicitado pela Administração contratante, quaisquer dos seguintes documentos:

- 4.1- extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado(a), a critério da Administração contratante; e
- 4.2- comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

5 - Quando ocorrer o evento ou anualmente, o que suceder primeiro:

- 5.1- avisos e recibos de férias;
- 5.2- recibos de 13º salário;
- 5.3- Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
- 5.4- sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;
- 5.5- ficha de registro de empregado(a);
- 5.6- aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;
- 5.7- autorização para descontos salariais;
- 5.8- prova da homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso; e
- 5.9- outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

6- Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da apresentação dos documentos de que tratam o item 4 deste Edital:

- 6.1- termos de rescisão dos contratos de trabalho dos(as) empregados(as) prestadores(as) de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível;
- 6.2- guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.3- extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e
- 6.4- exames médicos demissionais dos(as) empregados(as) dispensados(as).

7- Sempre que houver substituição ou admissão de novos(as) empregados(as) pela contratada, os documentos elencados no item 1 deverão ser apresentados.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das rubricas:

- 1025 (4487)** 1025- 3.3.90.39.16.0000 – Manutenção e Conservação de bens Imóveis
- 1025 (2475)** 1025- 3.3.90.39.16.0000 – Manutenção e Conservação de bens Imóveis

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município através da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento reserva-se o direito de efetuar fiscalização sempre que entender necessário sobre os serviços contratados com a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA – DO REPRESENTANTE DO CONTRATO

Será representante da Administração Municipal no presente instrumento a Servidora Tânia Maria Soares de Lemos, Setor de Engenharia, Engenheira Civil, Matrícula nº 0188, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
- g) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 á 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

Conforme art. 40, XIV, alínea “c”, da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, e variação do IGPM.

O IGPM será também o índice utilizado para reajuste em caso de prorrogação do contrato, em conformidade com o disposto no art. 40, XI, da Lei 8.666/93, a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93, legislação e demais princípios jurídicos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mostardas, -- de -- de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME EMPRESA

Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Aprovado por:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras
ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS 08/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Mostardas

MOSTARDAS/RS

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

À Comissão de Licitações,

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECUSA DE PRAZO RECURSAL

A Empresa _____, estando ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase de habilitação, art 109, § 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vêm por meio de seu representante legal, recusá-lo para os devidos fins do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018, referente à “ **MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMF RUY MIGUEL COLLARES VICTORINO**”, desde que habilitado.

Mostardas, ----- de ----- de 2018.

Assinatura do Responsável

Carimbo com CNPJ

--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS (RS)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2018

Em atendimento à determinação do Edital, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, e portanto não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

MEMORIAL DESCRITIVO
MATERIAL E MÃO DE OBRA
EMPREITADA GLOBAL
SERVIÇO DE RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA
E.M.F. RUY MIGUEL COLLARES VICTORINO

LOCAL: Rua Pierre Jorge Zacca, nº 1470, Mostardas, RS.

Este memorial refere-se à execução de serviço de **Mão de Obra e Material**, da recuperação da Quadra Coberta, situado na Escola Municipal Ruy Miguel Collares Victorino, onde o mesmo foi atingido por um temporal, o serviço será como **Empreitada Global**, e constará em planilha orçamentária em um único item específico, onde está definido o preço único para a realização de todo o serviço relacionado abaixo, também constará em anexo os desenhos da estrutura metálica conforme exigido nos projeto enviado pelo **FNDE**, e que deverá servir como orientação para a execução da reforma.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- As bases das fundações onde ocorreu a queda dos pilares deverão ser limpas e observar as condições das bases metálicas, caso as mesmas estiverem em boas condições poderá ser reaproveitadas, sendo que estas poderão ser colocadas com parafusos parabolt ou soldadas, observar a condição que dê mais segurança para a fixação do pilar metálico.

-Os pilares metálicos, 02 unidades do vão central dos oitões, deverão ser reutilizados, devendo os mesmos ser recuperados para que possam ter segurança após sua recolocação, caso necessite de alguma peça, solda ou qualquer tipo de elemento para sua reutilização os mesmos deverão ser colocados.

-Nos 02 vãos centrais (oitões), onde ocorreu o sinistro deverão ser colocados apoios metálicos para a fixação das chapas trapezoidal, conforme especificações do projeto estrutural da prancha 04, caso possa ser reaproveitado a ferragem existente as



mesmas deverão estar em acordo com a segurança exigida para sua reutilização, quantidade total 81,60m.

-Os pilares dos oitões que não foram arrancados pelo temporal, 04 unidades serão reavaliados quanto à sua segurança, deverá ser observado se não houve algum dano em sua estrutura, caso haja necessidade os mesmos deverão ser recuperados ou até mesmo reforçados.

-As paredes metálicas (telhas trapezoidal espessura 0,43mm, trapézio baixo, deverão ser recolocados com painéis novos nos 02 oitões na quantidade aproximada de 140,00m², as mesmas deverão receber pintura conforme as paredes metálicas existentes, sendo que a forma de fixação deverá ser mantida conforme especificação em projeto da estrutura metálica prancha 04.

-As telhas e painéis metálicos (oitões), que também foram danificados (rasgados ou soltos), e que ainda estão presos à estrutura deverão ser removidos e no espaço aberto serão colocados uma nova chapa de vedação, caso os mesmos não necessite à sua remoção, estes poderão ser reaproveitados, desde que não estejam danificados.

-Será executado na base dos pilares metálicos 02 pilares em concreto armado nas dimensões de (40X80X100)cm, sendo o traço do concreto 1:2,5:2,5 (cimento, areia e brita), envolvendo os pilares metálicos exatamente como os existentes, sendo que estes deverão estar fixados à base de concreto através de esperas em ferro CA-50 de 12mm na quantidade de 04 unidades na altura de 60cm acima da base, e perfurado a base de concreto até uma profundidade de 30cm, com broca de 16mm, será limpo o buraco feito pela broca e será preenchido com cola para (concreto/ferro), após será fixado as esperas com pressão (marretadas no topo do ferros de esperas), esperar a secagem, após fazer as formas em madeira de pinus, com a colocação da ferragem principal do pilar que será de 08 ferros de diâmetro 08mm e estrivados à cada 15 cm com ferro 4,2mm. Após a desforma dos pilares os mesmos deverão ser rebocados com areia fina e pintados na cor vermelho.

-Será fornecido pelo executor da obra 01 estrutura de basquete em ferro, não havendo à necessidade de ser galvanizado, sendo que esta deverá ser igual a estrutura existente e fixada ao solo através de concreto da base ao solo, e a mesma deverá ser aplicado zarcão e pintada de branco.

-Será fornecido pelo executor da obra 01 goleira de ferro, não havendo à necessidade de galvanização, e colocada no local da goleira danificada, a mesma deverá ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

chumbada ao solo com concreto conforme a existente, e deverá ser aplicado zarcão e pintada de branco.

-Será recuperado à base de ferro de basquete existente e a goleira que não foram danificados pelo temporal, lixando, aplicar um tratamento anti-corrosivo, aplicar zarcão e pintar de branco, caso a tabela de basquete necessite de recuperação a mesma deverá ser realizada.

Observação: Toda a estrutura metálica da quadra nova que for colocada deverá ser galvanizada, obedecendo a mesma qualidade da galvanização existente. Toda e qualquer estrutura metálica que for reutilizada deverá estar em boas condições de uso e que não haja problemas quanto á sua segurança.

COMPLEMENTAÇÃO:

Os interessados pelos serviços acima descritos deverão visitar o local antes da cotação para execução dos serviços acima discriminados.

Mostardas, 05 de março de 2018.

Tania Maria soares de Lemos
Eng. Civil CREA-RS 63.018-D

18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

Planilha de Detalhamento do BDI

Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Nº do Contrato de Repasse	0
Nome da Obra	REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA RUY MIGUEL
Município da Obra	MOSTARDAS
Tipo de Obra	Construção de edifícios
Contribuição Previdenciária	Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado	Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
		Mín.	Med.	Máx.
(AC) - Administração Central	3,00	3,00	4,00	5,50
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,80	0,80	0,80	1,00
(R) - Risco	0,97	0,97	1,27	1,27
(DF) - Despesas Financeiras	0,59	0,59	1,23	1,39
(L) - Lucro	6,16	6,16	7,40	8,96
(I ₁) - PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
(I ₂) - COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
(I ₃) - ISS	2,00	2,00	2,00	5,00
(I ₄) - Contrib. Previdenciária				
BDI Adotado	18,57	$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$		

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013		Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
BDI desconsiderando a parcela (I ₄) contribuição previdenciária	18,57	20,34	22,12	25,00

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de MOSTARDAS, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 2% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

Observações:

Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento	Nº ART ou RRT do orçamento
ENG. CIVIL TANIA MARIA SOARES DE LEMOS- CREA/RS 63018-D	05/03/2018
Título, Nome e CREA/CAU do Responsável Técnico pelo orçamento	



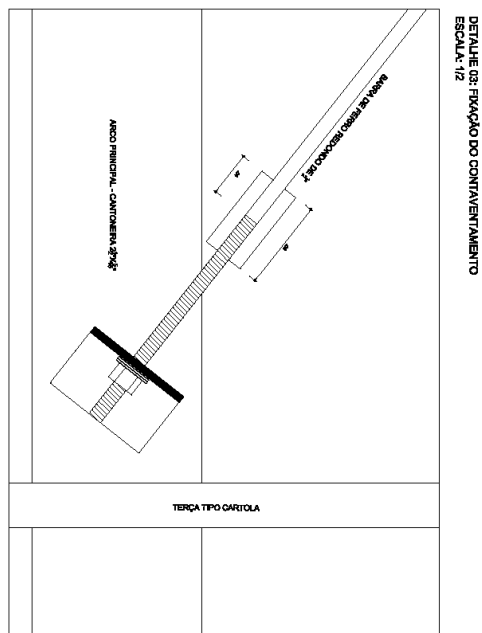
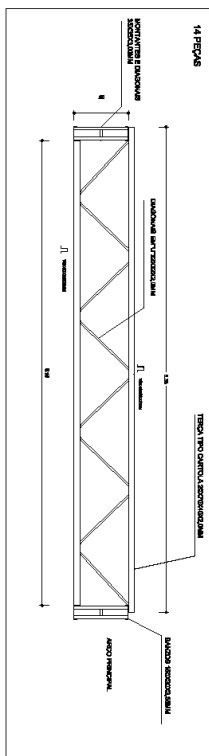
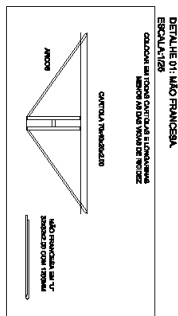
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA

MUNICÍPIO:

OBRA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
1	GRUPO A	
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
	TOTAL	16,80
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,92
B2	Feriados	4,24
B3	Auxílio - enfermidade	0,91
B4	13º Salário	10,96
B5	Licença Paternidade	0,08
B6	Faltas Justificadas	0,73
B7	Dias de Chuvas	1,37
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12
B9	Férias Gozadas	10,73
B10	Salário Maternidade	0,03
	TOTAL	47,09
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,05
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14
C3	Férias Indenizadas	2,72
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,49
C5	Indenização Adicional	0,51
	TOTAL	13,91
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	7,91
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51
	TOTAL	8,42
Total (%)		86,22





Ministério
de Educação



Secretaria Nacional
de Educação Básica

PROJETO PADRÃO - FUNDE

Identificação - UN

PROJETO PADRÃO

UNIVERSIDADE

PROJETO

RES. TÉCNICO

DATA

DATA

RES. TÉCNICO

DATA

COBERTURA DE QUADRA GRANDE

PROJETO ESTRUTURAL

COBERTURA DE QUADRA
ESTRUTURAL MENOR

PROJETO

RES. TÉCNICO

DATA

DATA

RES. TÉCNICO

DATA

COBERTURA DE QUADRA GRANDE

PROJETO ESTRUTURAL

COBERTURA DE QUADRA
ESTRUTURAL MENOR

PROJETO

RES. TÉCNICO

DATA

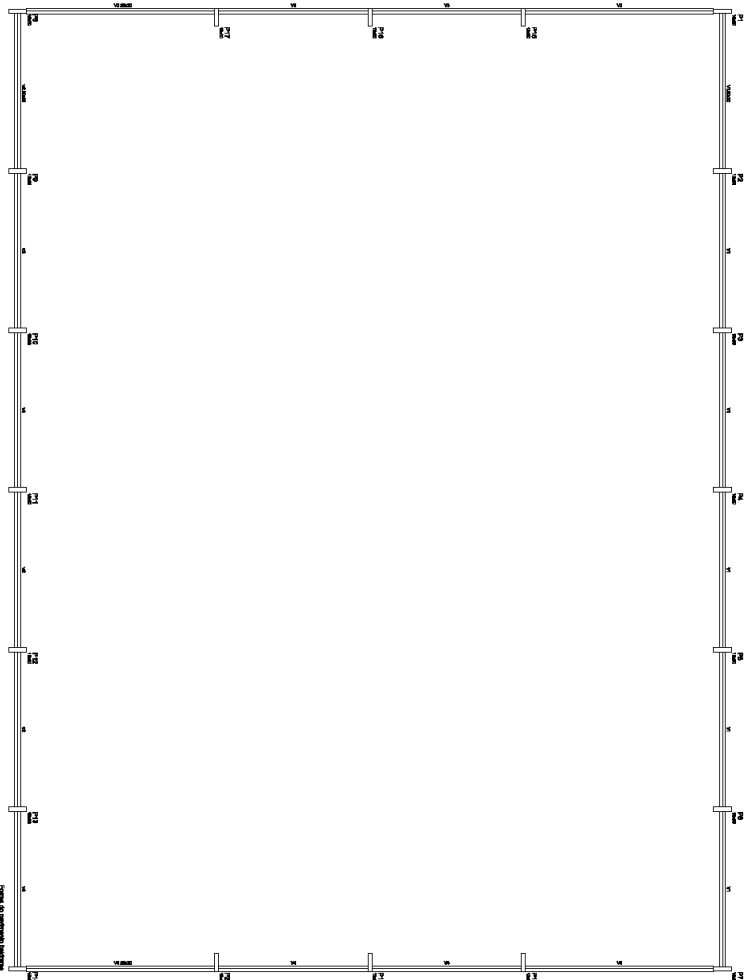
DATA

RES. TÉCNICO

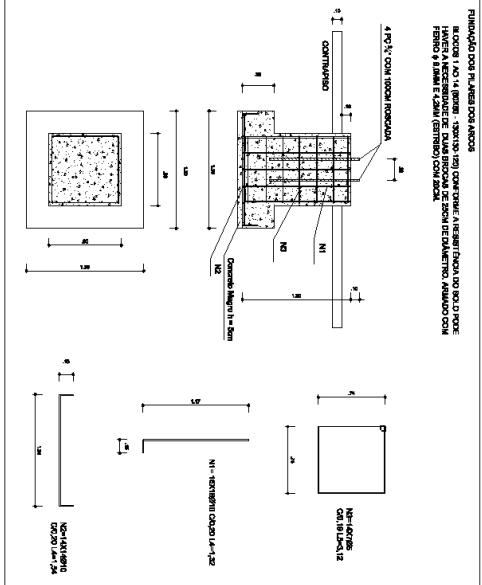
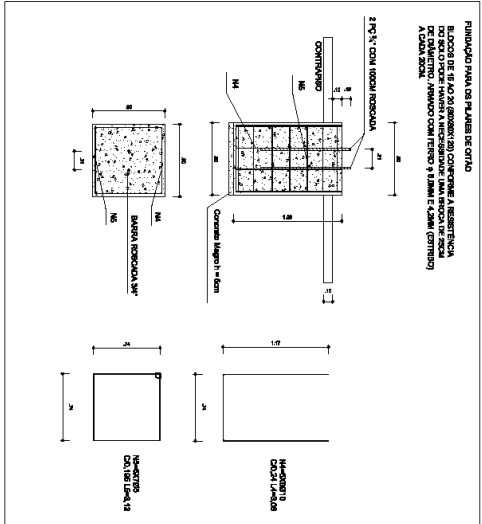
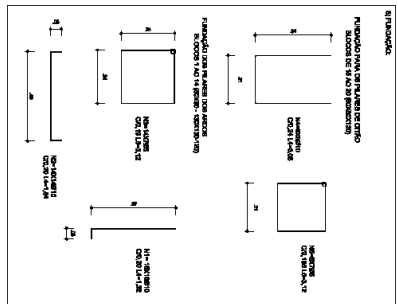
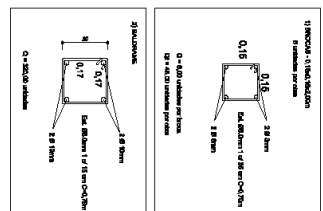
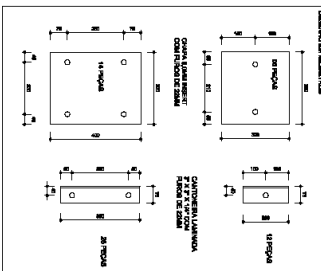
DATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras



Nota	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
V1	20x20	0,00	0,00
V2	20x20	0,00	0,00
V3	20x20	0,00	0,00
V4	20x20	0,00	0,00
V5	20x20	0,00	0,00
V6	20x20	0,00	0,00
V7	20x20	0,00	0,00
V8	20x20	0,00	0,00
V9	20x20	0,00	0,00
V10	20x20	0,00	0,00
V11	20x20	0,00	0,00
V12	20x20	0,00	0,00
V13	20x20	0,00	0,00
V14	20x20	0,00	0,00
V15	20x20	0,00	0,00
V16	20x20	0,00	0,00
V17	20x20	0,00	0,00
V18	20x20	0,00	0,00
V19	20x20	0,00	0,00
V20	20x20	0,00	0,00
V21	20x20	0,00	0,00
V22	20x20	0,00	0,00
V23	20x20	0,00	0,00
V24	20x20	0,00	0,00
V25	20x20	0,00	0,00
V26	20x20	0,00	0,00
V27	20x20	0,00	0,00
V28	20x20	0,00	0,00
V29	20x20	0,00	0,00
V30	20x20	0,00	0,00
V31	20x20	0,00	0,00
V32	20x20	0,00	0,00
V33	20x20	0,00	0,00
V34	20x20	0,00	0,00
V35	20x20	0,00	0,00
V36	20x20	0,00	0,00
V37	20x20	0,00	0,00
V38	20x20	0,00	0,00
V39	20x20	0,00	0,00
V40	20x20	0,00	0,00
V41	20x20	0,00	0,00
V42	20x20	0,00	0,00
V43	20x20	0,00	0,00
V44	20x20	0,00	0,00
V45	20x20	0,00	0,00
V46	20x20	0,00	0,00
V47	20x20	0,00	0,00
V48	20x20	0,00	0,00
V49	20x20	0,00	0,00
V50	20x20	0,00	0,00
V51	20x20	0,00	0,00
V52	20x20	0,00	0,00
V53	20x20	0,00	0,00
V54	20x20	0,00	0,00
V55	20x20	0,00	0,00
V56	20x20	0,00	0,00
V57	20x20	0,00	0,00
V58	20x20	0,00	0,00
V59	20x20	0,00	0,00
V60	20x20	0,00	0,00
V61	20x20	0,00	0,00
V62	20x20	0,00	0,00
V63	20x20	0,00	0,00
V64	20x20	0,00	0,00
V65	20x20	0,00	0,00
V66	20x20	0,00	0,00
V67	20x20	0,00	0,00
V68	20x20	0,00	0,00
V69	20x20	0,00	0,00
V70	20x20	0,00	0,00
V71	20x20	0,00	0,00
V72	20x20	0,00	0,00
V73	20x20	0,00	0,00
V74	20x20	0,00	0,00
V75	20x20	0,00	0,00
V76	20x20	0,00	0,00
V77	20x20	0,00	0,00
V78	20x20	0,00	0,00
V79	20x20	0,00	0,00
V80	20x20	0,00	0,00
V81	20x20	0,00	0,00
V82	20x20	0,00	0,00
V83	20x20	0,00	0,00
V84	20x20	0,00	0,00
V85	20x20	0,00	0,00
V86	20x20	0,00	0,00
V87	20x20	0,00	0,00
V88	20x20	0,00	0,00
V89	20x20	0,00	0,00
V90	20x20	0,00	0,00
V91	20x20	0,00	0,00
V92	20x20	0,00	0,00
V93	20x20	0,00	0,00
V94	20x20	0,00	0,00
V95	20x20	0,00	0,00
V96	20x20	0,00	0,00
V97	20x20	0,00	0,00
V98	20x20	0,00	0,00
V99	20x20	0,00	0,00
V100	20x20	0,00	0,00



1. QUANTO O CONCRETO COM AGUA EM RELO BENTOS
7 DADOS CONCRETIVISAS.
2. CONCRETIVISAS O FALDO DA VALLA
3. O BENTIVO DA VALLA SEM EM BOLD-CEMENTO

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROJETO ARQUITETÔNICO

COBERTURA DE QUADRA

ESTRUTURA DE CONCRETO E METALICA

EST

02/04